

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SÃO PAULO NEGÓCIOS E A PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente instrumento, a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador **Para divulgação pública** e **Para divulgação pública** e pelo Diretor-Executivo Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador **Para divulgação pública** e CPF nº **Para divulgação pública**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado, a **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.905.350/0001-99, com sede à Av. Deputado Castro de Carvalho, 589, Vila Júlia, Poá/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Nathalia Tiemi Ueno, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações da São Paulo Negócios, o termo aditivo, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditamento é:

- 1.1.1.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.1.2.** A aplicação do reajuste anual de 11,50% (onze, cinquenta por cento) embasado no dissídio da classe trabalhadora pertinente e conforme previsto no contrato.
- 1.1.3.** A concessão de desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devido ao cenário pandêmico que remete a São Paulo Negócios ao regime de teletrabalho, causa da drástica diminuição de uso dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal original do presente termo aditivo é de R\$ 10.590,29 (dez mil, quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos), passando a ser o seu valor global anual de R\$ 127.083,51 (cento e vinte e sete mil, oitenta e três reais e cinquenta e um centavos). Com a concessão de 75% (setenta e cinco por cento) de desconto sobre o valor total mensal para o exercício de 2022, este passa a ser de R\$ 2.647,57 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e seu valor global anual de R\$ 31.770,88 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), pagos mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2023.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente aditivo passa a integrar o Contrato original de prestação de serviços firmado entre as partes, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, firmado, igualmente, pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

Para divulgação pública

Aloysio Nunes Ferreira
Diretor-Presidente

**Para
divulgação
pública**

Michael Sotelo Cerqueira
Diretor-Executivo

CONTRATADA

Para divulgação pública

Nathalia Tiemi Ueno
PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TESTEMUNHAS

**Para
divulgação
pública**

Nome: Aymée Vicente

CPF: **Para**

RG: **divulgação
pública**

Para divulgação pública

Nome: *Camilla Andrade Cavalcanti*

CPF: **Para divulgação pública**

RG: **Para divulgação pública**